



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

## **EDITAL N° 001/2017**

### **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, art. 163, inc. IX, “a” da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público o presente edital que estabelecem instruções destinadas a realização deste processo seletivo simplificado – PSS, para compor banco de dados para contratações temporárias para exercer as funções de Professor Substituto de Educação Básica I, Professor Substituto de Educação Básica II e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para compor banco de recursos humanos a fim de atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou vagas existentes decorrentes de afastamentos legais de professores efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização será através da análise de experiência docente e de títulos.

1.3 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.4 Para a análise de experiência docente e de títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar no período estabelecido para inscrição, cópia dos documentos comprobatórios, conforme Anexo II.

#### **2. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Das vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda n° 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.4. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.5. Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data de início das inscrições, podendo, a critério da Administração, ser solicitada perícia pela Junta Médica do Município.

2.6. A inobservância do disposto nos itens 2.3 e 2.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

2.7. O candidato poderá interpor recurso conforme rege este edital, na Sede da Secretaria de Educação do Ipojuca, e verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

### **3. DOS CONTRATOS**

3.1. A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e do número de contratos para cada nível/modalidade/disciplina encontra-se discriminados no Anexo II, deste Edital.

3.2. A descrição das atribuições específicas do professor consta do Anexo III, deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

3.3. A inscrição, classificação e localização dos candidatos contratados será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3.4. A jornada de trabalho dos contratos de professor será de, no máximo 200 horas aulas, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Escola a que pertença a área onde optou por prestar serviço.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

##### **4.1. DOS PERÍODOS**

As **inscrições** para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **25 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018**, exclusivamente no endereço eletrônico **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**, de forma gratuita, onde deverá ser preenchido o formulário de inscrição, com a devida impressão da confirmação de inscrição.

Toda a **entrega de documentos** será realizada nos dias úteis do período compreendido no parágrafo anterior, das 09:00 às 15:00. Os candidatos que realizaram a inscrição, devem comparecer a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SERAFIM DE SOUZA, situada no Complexo Educacional do Ipojuca, no endereço Rua Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro – IPOJUCA/PE, a fim de apresentar a documentação exigida por este edital, munido também do seu número de inscrição. Os documentos devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia, sendo este, obrigatório sua autenticação prévia. As cópias reprográficas poderão ter sua autenticidade reconhecida pelo servidor público, desde que acompanhada dos originais, conforme rege este edital.

O **resultado** será publicado no SEI – Sistema Educacional do Ipojuca através do endereço **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)** no dia **15 de janeiro de 2018**, a partir do meio-dia.

Será aberto prazo para interposição de **recursos** entre **18, 19 e 20 de janeiro de 2018**, na forma que rege este edital.

O **resultado do (s) recurso (s)** desta seleção será divulgado no dia **25 de janeiro de 2018** através do SEI – Sistema Educacional do Ipojuca, **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**.

Para os candidatos que não possuem acesso à internet e computadores, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, durante os dias úteis do período de inscrições, posto de inscrição com computadores, na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SERAFIM, localizada Rua Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, Ipojuca/PE, das 09:00hs às 15:00hs.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

## **4.2. DOS REQUISITOS**

**4.2.1.** Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Ser brasileiro; ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- II. Idade mínima 18 anos;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VI. Preencher aos requisitos de formação exigidos para modalidade pretendida, conforme indicado no Anexo II, deste Edital;

**4.2.2.** O candidato que não encaminhar ou não entregar, no período designado, os documentos e comprovantes mencionados no presente edital será eliminado do Processo de Seleção.

**4.2.3.** Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições e requisitos aqui estabelecidos, esta será imediatamente cancelada e serão anulados todos os efeitos dela decorrentes.

**4.2.4.** O candidato deverá ainda apresentar a seguinte documentação: Identidade, CPF, todos os documentos de comprovação da formação, comprovante de residência, comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino; título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito.

**4.2.4.1** São considerados documentos de identidade para os fins do item carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.

**4.2.5.** O candidato deverá apresentar ainda o Currículo pessoal.

**4.2.6.** Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

### **4.3. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DOCENTE E DE TÍTULOS**

**4.3.1.** A análise da experiência docente e de títulos, de caráter eliminatória e classificatória, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem), conforme distribuição contida no Anexo IV deste Edital.

#### **4.3.2. Escolaridade**

##### **4.3.2.1. Nível superior completo - LP:**

- a) Diploma de Curso Superior ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar com data de colação de grau, da licenciatura específica;
- b) Diploma de curso de Pedagogia ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar com data de colação de grau;

#### **4.3.3. Tempo de Serviço**

**4.3.3.1.** Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de **01/02/2002 a 30/11/2017**, na função ou cargo de Professor, Professor Pedagogo, **até o limite de 10 (dez) pontos**, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, com base nos seguintes critérios:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação, para atuar na educação básica e em suas modalidades, será registrado automaticamente:

I - será de responsabilidade do candidato a exclusão dos períodos de tempo já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria e que estiverem registrados automaticamente;

b) o tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Quadro Próprio do Magistério – QPM e Quadro Único de Pessoal - QUP, não constará automaticamente, mas poderá ser informado na inscrição, desde que não tenha sido utilizado para aposentadoria. Períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, em licença sem vencimentos e suspensões administrativas, não podem ser informados;

c) o tempo de serviço em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, em regime de contrato poderá ser informado na inscrição, desde que não tenha sido utilizado para aposentadoria.

**4.3.3.1.** O tempo de serviço informado por candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos poderá ser considerado se apresentada Certidão Negativa de Benefício emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS. Se a certidão apresentada for positiva, o tempo utilizado para aposentadoria não poderá ser utilizado para pontuação neste processo seletivo.

**4.3.3.3.** A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- a) tempo efetivo exonerado ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo NRE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

b) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da Rede Particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço.

4.3.3.4. Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Professor ou Professor Pedagogo.

4.3.3.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.3.3.6. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

4.3.3.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e cargos comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

4.3.3.8. O tempo de serviço em programas e projetos será aceito desde que, comprovadamente, tenha sido prestado na função de Professor ou Professor Pedagogo.

4.3.3.9. O PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

#### **4.3.4. Aperfeiçoamento Profissional**

4.3.4.1 Serão pontuados até o limite de 10 (dez) pontos:

a) Pós-graduação:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, acompanhada de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 08/06/2007;

II - Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada, de curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado – título de Doutor, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

III - Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado - título de Mestre, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

b) Outro curso superior completo:

I - Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, que não seja aquele apresentado no requisito de Escolaridade, desde que seja em formação pedagógica;

4.3.4.2. A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos das etapas do Anexo IV.

4.3.4.3 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

4.3.4.4 Licenciatura ou formação pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no 4.3.2, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.

4.3.4.5 Nas etapas onde Pós-graduação é requisito obrigatório da Escolaridade, a mesma Pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

4.3.4.6 Para efeitos de pontuação, no caso do candidato apresentar várias Pós-graduações, contarão apenas uma Pós-graduação *Lato sensu* e até duas *Stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), conforme pontuação de aperfeiçoamento pessoal do Anexo IV.

4.3.5. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da Comprovação de Títulos.

4.3.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

4.3.7. As fotocópias das certidões, declarações, certificados, carteira profissional e outros instrumentos legais que estiverem relacionados neste Edital, deverão ser entregues devidamente autenticados. Desde que acompanhas dos originais, as cópias poderão ter sua autenticidade comprovada pelo servidor público. Não será aceito qualquer documento que não esteja devidamente autenticado, e as mesmas não serão devolvidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

## **5. DO RESULTADO**

5.1. O Resultado Final da seleção será o somatório dos pontos obtidos na análise da experiência docente e de títulos, onde será publicado no átrio e site da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca no endereço: **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, por ordem decrescente de pontos obtidos.

6.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Possuir idade cronológica maior;
- b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- c) Ter exercido função de jurado nos termos do art. 440, da Lei nº11.689, de 2008.

6.3. Fica assegurado, aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

6.4. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O candidato poderá apresentar recurso que deverá obedecer às datas previstas no Calendário de Eventos, contido no Anexo VII, deste Edital.

7.2. Será assegurado ao candidato o pedido de RECURSO onde o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS, conforme ANEXO VI deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria de nº 006, de 14/12/2017, da Secretaria Municipal de Educação – SME, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

7.3. O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55590-000, das 09 às 15h de segunda a sexta-feira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

7.4. Feita à revisão será divulgado o resultado final no dia **25 de janeiro de 2018**, com as eventuais alterações, e será publicado no átrio e site da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca no endereço: **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O Resultado Final do Processo será homologado através de publicação no SEI – Sistema Educacional do Ipojuca, **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**.

8.2. Os candidatos classificados nas vagas oferecidas na Seleção deverão se apresentar para contratação, quando convocados, de acordo com a necessidade temporária da rede municipal de ensino, munidos de documento oficial de identificação com foto.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site da Secretaria De Educação do Ipojuca no endereço: **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**.

9.1.1. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail, telegrama e/ou contato telefônico.

9.2. O candidato que for convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão.

9.3. Caso o candidato classificado convocado não se apresentarem para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

9.4. Caberá ao candidato, após o atendimento do item 9.2, se apresentar a Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca para a realização dos exames necessários à contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

## **10. DA CONTRATAÇÃO E POSSE**

10.1. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o Candidato.

10.1.1. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

10.2. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar originais e cópias da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipojuca, quais sejam:

- a) Original e cópia Carteira Trabalho e Previdência Social;
- b) Original e cópia Carteira de Identidade;
- c) Original e cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Original e cópia Comprovante de Residência;
- e) Original e cópia do Cartão PIS-PASEP;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Quitação Militar ou Carteira de Reservista, para homens;
- h) Fotografia padrão 5X8 Cm, colorida, fundo claro;
- i) Declaração de Aptidão de Saúde emitida pela Junta Médica do Município.
- j)

10.3. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme disposições legais.

## **11. LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS**

11.1. Os contratados desempenharão suas atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, constantes no Anexo I.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

12.1. O contrato de trabalho para os aprovados dar-se-á no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

1988, artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e às Leis Municipais que lhe são correlatas.

12.2. Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SME para a lotação nos locais específicos de trabalho.

### **13. DO DESEMPENHO PROFISSIONAL**

13.1. Os contratados serão avaliados periodicamente nos seguintes quesitos:

13.2. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

13.3. Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

13.4. Os critérios de assiduidade, hígidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

14.1. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da Administração;
- d) Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;
- e) Por insuficiência no desempenho da função no que se refere a conduta com relação a responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;
- f) Por falta de zelo com o material e equipamentos de trabalho;
- g) Nos casos das alíneas “d” e “f”, as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e garantindo o contraditório a ampla defesa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade dos serviços temporários, por área.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

15.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

15.3. A aprovação neste processo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do mesmo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

15.6. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

15.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Ipojuca/PE.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ipojuca, 16 de dezembro de 2017.

**NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR**  
Secretário de Educação do Ipojuca



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

**ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO DA UNIDADE</b>
URBANA	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PE 60, KM 14, CENTRO IPOJUCA/PE.
URBANA	BIBLIOTECA PÚBLICA DE IPOJUCA SEDE	PE 60, KM 14, CENTRO IPOJUCA/PE.
URBANA	BIBLIOTECA PÚBLICA DE NOSSA SENHORA DO Ó	PRAÇA JOSE VITOR, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.
URBANA	BIBLIOTECA PÚBLICA DE CAMELA	PRAÇA AFONSO SOARES, CAMELA, IPOJUCA/PE.
URBANA	BIBLIOTECA PÚBLICA DE SERRAMBI	AVENIDA DOS PESCADORES, SERRAMBI, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA	RUA PADRE DE MELO, S/N, CAMELA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO DA COSTA BRITO	RUA DO COLEGIO, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	RUROPOLIS, S/N, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL COMPLEXO EDUCACIONAL DO IPOJUCA	PE 60, KM 14, CENTRO IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMELA	RUA MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, CAMELA, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOSSA SENHORA DO Ó	RUA 20, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTO DE GALINHAS	RUA DA ESPERANÇA, PORTO DE GALINHAS, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA	RUA DE SÃO MIGUEL, CENTRO, IPOJUCA/PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

URBANA	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA ANEXO I	RUA DE SÃO MIGUEL, CENTRO, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA ANEXO II	RUA DE SÃO MIGUEL, CENTRO, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS NAZARENO	TRAVESSA SÃO FRANCISCO, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	PRAÇA DANTAS BARRETO, CENTRO, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA	RUA DR MANOEL UCHOA, S/N, PORTO DE GALINHAS, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA ANEXO I	RUA DR MANOEL UCHOA, S/N, PORTO DE GALINHAS, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA ANEXO II	LOTEAMENTO RECANTO, S/N, PORTO DE GALINHAS, IPOJUCA, PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	AVENIDA DOS PESCADORES, SERRAMBI, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	LOTEAMENTO ANTONIO DOURADO NETO, S/N, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO ANEXO I	LOTEAMENTO ANTONIO DOURADO NETO, S/N, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO ANEXO II	LOTEAMENTO ANTONIO DOURADO NETO, S/N, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	RUA DO ACUDE, S/N, CAMELA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	AVENIDA SERTANIA, MARACAÍPE, IPOJUCA/PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MARIO JULIO DO REGO	RUA 15, LOTEAMENTO CANOAS, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA, PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JARBAS PASSARINHO	AV. DR HUBERTO DA COSTA SOARES, S/N, CAMELA, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO PEREIRA DE LIMA	RUA ALTO DE SÃO JOAO, RUROPOLIS, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO DE SOUZA LEAO	PRAÇA DO MERCADO, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL SAO MIGUEL	RUA FREI VICENTE DE SALVADOR, CENTRO, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LUIZ MANOEL NOGUEIRA	AV. DR HUMBERTO DA COSTA SOARES, S/N, CAMELA, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADERBAL JUREMA	AV. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, CENTRO, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GERALDO DE SOUZA LEAO	AV. DOS PESCADORES, SERRAMBI, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENICE TELES DE SANTANA	RUA 03, Nº 60, LOTEAMENTO CANOAS, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE	RUA PEDRO DE SOUZA LEAO, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE ANEXO I	TRAVESSA JOAO RUFINO DE SOUZA, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES	RUA DO COLEGIO, RUROPOLIS, IPOJUCA/PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

URBANA	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CRISTO	RUA PAULO EMIDIO DO NASCIMENTO, S/N, CENTRO, IPOJUCA/PE.
URBANA	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES - USINA IPOJUCA	RUA DO VENTO, USINA IPOJUCA, IPOJUCA/PE.
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALUIÑO DOS REIS	ENGENHO FEITEIRAS
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOURADO	ENGENHO PARA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR CYSNERIO CAVALCANTE	ENGENHO PROVIDENCIA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO DE SOUZA LEAO	ENGENHO DOIS MUNDOS
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA ESMERALDA	FAZENDA ESMERALDA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SÃO MIGUEL	ENGENHO TODOS OS SANTOS
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA	ENGENHO FORTALEZA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	ENGENHO CASTELO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DOURADO	ENGENHO SIBIRO DO MATO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO	ENGENHO AMAZONAS
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DE SOUZA LEÃO	ENGENHO ILHA DO ALVARO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DOURADO	ENGENHO BELEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

RURAL	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOAQUIM CAVALCANTI	ENGENHO PIRAJA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLAUDINO DE SOUZA	SITIO CANOAS
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BERNADETE	ENGENHO TAPERA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANGELINA	ENGENHO MIRADOR
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA	ENGENHO MARANHÃO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL MARIO DE SOUZA ALVES	ENGENHO PENDERAMA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL MILTON FELICIANO DE OLIVEIRA SILVA	ENGENHO GUERRA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	ENGENHO JUSSARAL
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA MERCES	ENGENHO MERCES
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	ENGENHO BONFIM
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	ENGENHO SOLEDADE
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	ENGENHO BOACICA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	ENGENHO TAPERA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO	ENGENHO SIBIRO DA SERRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	ENGENHO DARANGUZA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	ENGENHO CALIFORNIA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO ANEXO I	ENGENHO CALIFORNIA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO ANEXO II	ENGENHO CALIFORNIA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	ENGENHO AGUA FRIA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	ENGENHO SUPITANGA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO	ENGENHO BENFICA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	ENGENHO TABATINGA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	ENGENHO SACO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	ENGENHO SANTA ROSA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA VERONICA	ENGENHO ARIMBI
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIAO	ENGENHO CACHOEIRA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BARTOLOMEU	ENGENHO AGUAS VERDES
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO	ENGENHO MAUA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	ENGENHO MACACO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE	ENGENHO CANTO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE – SIBIROZINHO	ENGENHO SIBIROZINHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE DE GAIPIO	ENGENHO GAIPIO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS	ENGENHO CRAUASSU
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	ENGENHO TODOS OS SANTOS
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO	ENGENHO SÃO PAULO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE	ENGENHO JENIPAPO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	ENGENHO SÃO JOÃO
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO TOMÉ	ENGENHO PINDOBA
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL VERA DOURADO	ENGENHO TRAPICHE
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ELIAS	ENGENHO CAETES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

**ANEXO II - REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA**

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS (FORMAÇÃO).</b>	<b>REMUNERAÇÃO H/AULA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS PARA CONTRATAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI</b>	Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de curso superior de graduação em Pedagogia.	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	189 h/aula mensal	217 VAGAS
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS (FORMAÇÃO).</b>	<b>REMUNERAÇÃO H/AULA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS PARA CONTRATAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200 h/aula mensal	08 VAGAS
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática e/ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200h/aula mensal	18 VAGAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

	Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Local de atuação: escolas municipais			
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200h/aula mensal	18 VAGAS
<b>PROFESSOR DE INGLÊS</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200 h/aula mensal	06 VAGAS
<b>PROFESSOR DE ARTES</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes nas modalidades: Cênicas, Visuais, Dança e Música, devidamente	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200 h/aula mensal	04 VAGAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

	registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200 h/aula mensal	09 VAGAS
<b>PROFESSOR DE CIENCIAS</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200 h/aula mensal	09 VAGAS
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA</b>	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física, devidamente registrado, fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200 h/aula mensal	04 VAGAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS (ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS (FORMAÇÃO).</b>	<b>REMUNERAÇÃO H/AULA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS PARA CONTRATAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pedagogia ou demais Licenciaturas, devidamente registrado, fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e certificação de Cursos de Libras, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.	R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);	200 h/aula mensal	06 VAGAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS</b>	Exercer a docência nos anos iniciais da Educação Básica, em unidade escolar localizada na zona Urbana ou Rural, existente ou que venha a ser criada, conforme diretrizes da Secretaria de Educação.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS</b>  a) Professor PII (anos finais do Ensino Fundamental)  Professor de Geografia Professor de Matemática Professor de Língua Portuguesa Professor de Inglês Professor de Artes Professor de Música Professor de História Professor de Ciências Professor de Educação Física  b) Professor PII (Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental)  Professor Intérprete de Libras	Exercer a docência nos anos finais da educação básica, em unidade escolar localizada na zona Urbana ou Rural, existente ou que venha a ser criada, conforme diretrizes da Secretaria de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

**ANEXO IV – Tabela de Pontuação**  
**ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DOCENTE E DE TÍTULOS**

<b>QUADRO 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
Arte, Ciências, Educação Física, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade		
<b>Nível Superior</b>		<b>70</b>
a) Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição	70	
<b>TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/02/2002 a 30/11/2017)</b>		
<b>Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria</b>		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, ou Professor de Braille, como contratado pela SEDUC, na Educação Básica e suas modalidades	1 por ano	<b>20</b>
b) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEDUC	1 por ano	
c) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados	1 por ano	
d) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Ipojuca.	2 por ano	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Certificado de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	5 pontos por certificado devidamente comprovado	<b>5</b>
b) Certificado de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	3 pontos por certificado devidamente comprovado	<b>3</b>
c) Certificado de Curso para Pós-graduação <i>lato sensu</i> na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	2 pontos por certificado devidamente comprovado	<b>2</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

<b>QUADRO 02 - EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA</b>		
<b>Inglês</b>		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.		
<b>Nível superior – (LP)</b>		<b>70</b>
a) Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição	70	
<b>TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/02/2002 a 30/11/2017)</b>		
<b>Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria</b>		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, ou professor de Braille, como contratado pela SEDUC, na Educação Básica e suas modalidades	1 por ano	<b>20</b>
b) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEDUC	1 por ano	
c) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, ou professore de Braille em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados	1 por ano	
d) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Ipojuca.	2 por ano	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Certificado de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	5 pontos por certificado devidamente comprovado	<b>5</b>
b) Certificado de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	3 pontos por certificado devidamente comprovado	<b>3</b>
c) Certificado de Curso para Pós-graduação <i>lato sensu</i> na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	2 pontos por certificado devidamente comprovado	<b>2</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

<b>QUADRO 03 - EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR PEDAGOGO E ANOS INICIAIS</b>		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b> Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia completo.	70	<b>70</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/02/2002 a 30/11/2017)</b> <b>Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria</b>		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo como contratado pela SEDUC, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	20
b) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEDUC	1 por ano	
c) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados	1 por ano	
d) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Ipojuca.	2 por ano	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Certificado de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	5 pontos por certificado devidamente comprovado	5
b) Certificado de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	3 pontos por certificado devidamente comprovado	3
c) Certificado de Curso para Pós-graduação <i>lato sensu</i> na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	2 pontos por certificado devidamente comprovado	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

<b>QUADRO 04 – LIBRAS</b>		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior – (LP)</b>		
a)) Diploma de Pedagogia ou Certificado ou Declaração ou Certidão de conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar	70	70
<b>TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/02/2002 a 30/11/2017)</b>		
<b>Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria</b>		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, como contratado pela SEDUC, na Educação Básica e suas modalidades.	1 por ano	20
b) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEDUC	1 por ano	
c) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados	1 por ano	
d) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Ipojuca.	2 por ano	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Certificado de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	5 pontos por certificado devidamente comprovado	5
b) Certificado de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	3 pontos por certificado devidamente comprovado	3
c) Certificado de Curso para Pós-graduação <i>lato sensu</i> na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área.	2 pontos por certificado devidamente comprovado	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

## ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Endereço eletrônico  
[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)

Logar | Sair | **ENTRAR** | Iniciar sessão | Fazer login novamente | Secretaria de Educação de Ipojuca

**SEI**  
Sistema Educacional de Ipojuca

ESCOLAS ESTUDANTES EDUCADORES FAMÍLIA

**APRESENTAÇÃO**  
Minha Cidade  
**O MUNICÍPIO**  
A Prefeitura  
Cantoeira  
História  
Agenda Cultural  
**A SECRETARIA**  
Secretaria de Educação  
Localização  
Organograma  
**SEI**  
Para o estudante  
Para o educador  
Para a família  
**PROJETOS**  
Enciclopédia  
Britânica  
QUADRO DE HORÁRIOS

**CADASTRO:**  
Os campos com \* são de preenchimento obrigatório.

**Informações pessoais**

Nome\*:

Sexo\*:  Masculino  Feminino

Estado civil\*:

Data de nascimento\*:

Naturalidade\*:

Nacionalidade\*:

Pessoa com deficiência\*:  Sim  Não

**Documentos**

RG\*:

Órgão Emissor\*:

UF\*:

Data de emissão\*:

CPF\*:

PIS/PASEP\*:

Título de eleitor\*:

Zona\*:

Seção\*:

**Endereço**

CEP\*:  ( Não sabe seu CEP? )

UF\*:

Município\*:

Distrito\*:

Bairro\*:

Endereço\*:

Número\*:

Complemento:

**Contato**

Telefone 1\*:

Telefone 2:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Email\*:

Vaga desejada

Vaga\*:  Professor de Educação Básico I  
 Professor de Educação Básico II

Formação

Formação\*:

Descrição\*:

Experiência

Experiência\*:

Tempo\*:  anos e  meses

Responsabilidade

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente dos penalizados civis.

Digite o código mostrado na imagem abaixo



Código:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

## ANEXO VII

### CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	16/12/2017	Site da SME: <a href="http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br">www.educacao.ipojuca.pe.gov.br</a> e Diário Oficial do Estado de Pernambuco
Inscrição	25/12/2017 a 09/01/2018	Inscrição <i>on-line</i> através do endereço eletrônico <a href="http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br">www.educacao.ipojuca.pe.gov.br</a> .
Entrega da documentação	25/12/2017 a 09/01/2018	<b>Escola Municipal Pedro Serafim de Souza</b> , situada no Complexo Educacional do Ipojuca, Rua Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, Ipojuca/PE.
Resultado	15/01/2018	Site da SME: <a href="http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br">www.educacao.ipojuca.pe.gov.br</a>
Recurso contra o resultado da avaliação curricular	18/01/2018 a 20/01/2018	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, Ipojuca/PE.
Resultado dos recursos	25/01/2018	Site da SME: <a href="http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br">www.educacao.ipojuca.pe.gov.br</a>